



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1373/2004

SÚMULA: Prorroga o prazo de concessão de direito real de uso à empresa Motomak – Santos, Teixeira, Welker & Teixeira Ltda., previsto na Lei nº 1.162/00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais seis anos, a partir do vencimento previsto no art. 3º da Lei nº 1.162/00, o prazo da concessão de direito real de uso do lote de terras nº 172/D3, da Gleba Ribeirão Centenário, localizado no Parque Industrial Paulo Saes, no Município de Mandaguacu, concedido à empresa Motomak – Santos, Teixeira, Welker & Teixeira Ltda.

Parágrafo único. O disposto no *caput* refere-se tão somente à concessão de uso do lote, não se estendendo a eventuais incentivos físicos, financeiros e tributários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguacu, 1º de abril de 2004.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal